ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

GERAL 115
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 01.67.22 Pag. 104
Data 25/05/22
Assinatura Hora

PROJETO DE LEI N.º 81 DE 13 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ELETRICISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	**Remuneração/carga horária**
2 ELETRICISTAS	**R$.1.221,78+ Acrescido de 30% de Adiconal de Periculosidade - 40 h**

§1.º As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2.º As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação no processo seletivo simplificado que conterá as condições er exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A finalidade das contratações é o atendimento urgente e indispensável da demnanda daquela Pasta, uma vez que os servidores efetivos se encontram afastados, por estarem acometidos por moléstia.

Art.3° Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 24 de maio de 2022.

Taiguara Eduardo Haar

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo